



EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL: A RESISTÊNCIA DA FILANTROPIA PARA GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL À UNIVERSIDADE

HIGHER EDUCATION IN BRAZIL: THE RESISTANCE OF PHILANTHROPY TO GUARANTEE UNIVERSAL ACCESS TO THE UNIVERSITY

EDUCACIÓN SUPERIOR EN BRASIL: LA RESISTENCIA DE LA FILANTROPIA PARA GARANTIZAR EL ACCESO UNIVERSAL A LA UNIVERSIDAD

*Paulo Fossatti
Hildegard Susana Jung*

RESUMO: O relato de experiência recobra a luta pela manutenção da Filantropia no Brasil, mediante a Reforma da Previdência, que garante acesso a mais de 600 mil estudantes da Educação Básica e Educação Superior, totalmente gratuitos, em instituições de educação públicas comunitárias. Objetiva-se sensibilizar o leitor para construir uma política de cooperação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas estaduais e públicas comunitárias como estratégia para o acesso e permanência dos jovens empobrecidos na Educação Superior. Trata-se do relato de vivências dos autores e suas instituições parceiras na luta pela manutenção da Filantropia como dispositivo para garantir o acesso e permanência de mais jovens na educação superior. O relato é acompanhado de dados documentais e diário de campo dos pesquisadores em suas ações junto à sociedade, governo e entidades educacionais. As Aprendizagens evidenciam: o desconhecimento do governo, dos parlamentares e sociedade sobre o tema; o reducionismo do conceito do que é público; a resistência das associações e pessoas pela causa filantrópica e a mobilização política das entidades filantrópicas na sensibilização dos parlamentares para um novo conceito de serviço público. Conclui-se pela resistência e vigilância na manutenção de vários dispositivos para a garantia da filantropia como forma de acesso à Educação Superior, especialmente dos jovens pobres.

PALAVRAS-CHAVE: Relato de experiência. Universalização da educação superior. Resistência da filantropia no Brasil. Cooperação entre IES estaduais e comunitárias.

ABSTRACT: The experience report recovers the struggle for the maintenance of Philanthropy in Brazil, through a Pension Reform, which guarantees access to more than 600 thousand students of Basic Education and Higher Education, totally free, in public community education institutions. The aim is to make the reader aware of the need to build a policy of cooperation between state public and private public Higher Education Institutions (HEI) as a strategy for the access and permanence of impoverished young people in higher education. This is the story of the experiences of the authors and their partner institutions in the fight for the maintenance of Philanthropy as a device to guarantee the access and permanence of more young people in higher education. The report is accompanied by documentary data and field journal of researchers in their actions with society, government, and educational entities. As Learning evidences: the lack of knowledge of the government, parliamentarians, and society on the subject; The reductionism of the concept of what is public; The resistance of associations and people for philanthropic reasons and a political mobilization of philanthropic entities in the sensitization of parliamentarians for a new concept of public service. It is concluded by resistance and vigilance in the maintenance of several devices to guarantee philanthropy as a form of access to Higher Education, especially the poor young people.

KEYWORDS: Experience report. Universalization of higher education. Resistance of philanthropy in Brazil. Cooperation between state and community HEIs.

Submetido em: 13/06/2017 – Aceito em: 10/07/2017 – Publicado em: 15/07/2017.

Rev. Inter. Educ. Sup.	Campinas, SP	v.3	n.2	p.437-447	maio/ago. 2017
------------------------	--------------	-----	-----	-----------	----------------

RESUMEN: El relato de experiencia recobra la lucha por el mantenimiento de la Filantropía en Brasil, mediante la Reforma de la Previdencia, que garantiza acceso a más de 600 mil estudiantes de la Educación Básica y Educación Superior, totalmente gratuitos, en instituciones de educación públicas comunitarias. Se objetiva sensibilizar al lector para la construcción de una política de cooperación entre las Instituciones de Enseñanza Superior (IES) públicas estatales y públicas comunitarias como estrategia para el acceso y permanencia de los jóvenes empobrecidos a la Educación Superior. Se trata del relato de vivencias de los autores y sus instituciones compañeras en la lucha por el mantenimiento de la Filantropía como dispositivo para garantizar el acceso y permanencia de más jóvenes en la educación superior. El relato está acompañado de datos documentales y diario de campo de los investigadores en sus acciones junto a la sociedad, gobierno y entidades educacionales. Los Aprendizajes evidencian: el desconocimiento del gobierno, parlamentares y sociedad sobre el tema; el reduccionismo del concepto de lo que es público; la resistencia de las asociaciones y personas por la causa filantrópica y la movilización política de las entidades filantrópicas en la sensibilización de los parlamentares para un nuevo concepto de servicio público. Se concluye por la resistencia y vigilancia en el mantenimiento de varios dispositivos para la garantía de la filantropía como forma de acceso a la Educación Superior, especialmente de los jóvenes pobres.

PALABRAS CLAVE: Relato de experiencia. Universalización de la educación superior. Resistencia de la filantropía en Brasil. Cooperación entre IES estatales y comunitarias.

INTRODUÇÃO

O tema da Reforma da Previdência no Brasil tomou forma e acentuou as discussões a partir da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287/2016, de autoria do deputado Arthur Maia (PPS-BA). Segundo dados do Portal do Ministério da Fazenda² de 24 de abril de 2017, no ano passado, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou um número negativo de R\$ 149,7 bilhões. Para o ano de 2017, a previsão é que chegue a R\$ 180 bilhões.

Por outro lado, especialistas como a professora Denise Gentil, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), afirmam que, ao não cobrar os sonegadores da Previdência e conceder renúncias fiscais, a União alimenta o problema que diz combater, acentuando o déficit (GENTIL, 2017). Entre os maiores sonegadores, que somam um rombo de 426 bilhões, a autora cita a JBS, Caixa Federal, Vasp, Transbrasil, Banco Bradesco, entre outros. A economista alerta para o esvaziamento da própria Previdência pública, uma vez que, ao não vislumbrar o acesso a um benefício digno ao fim da vida, muitas pessoas podem acabar optando por não contribuir ao longo dos anos: “a reforma alterará o caráter da Seguridade Social passando a uma visão financeira do setor” (GENTIL, 2017, n.p.). Segundo ela, entre janeiro e outubro de 2016, os bancos venderam 21% a mais de planos nos fundos privados.

Na discussão parlamentar sobre os sonegadores e os “privilegiados”, curiosamente, alguns deputados têm dado a entender que a filantropia seria um dos “privilégios fiscais” dados às entidades certificadas beneficentes de assistência social (popularmente chamadas de filantrópicas) e, conseqüentemente, uma das razões do referido “déficit previdenciário”. A Lei 12.868/2013 estabelece critérios e percentuais, nas áreas da saúde, da educação, e da

² Mais informações podem ser acessadas em: <http://www.fazenda.gov.br/noticias/2017/abril/analise-das-mudancas-na-pec-287-2016-2013-reforma-da-previdencia>. Acesso em 10. Jun. 2017.

assistência social, para que as instituições possam obter a imunidade e ser consideradas filantrópicas.

Para obter a filantropia, entretanto, as instituições educacionais devem demonstrar a sua adequação às diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), atender aos padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério de Educação, e conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de uma bolsa integral para cada cinco alunos pagantes. No caso de bolsas parciais, no mínimo uma bolsa integral para cada nove estudantes pagantes. A Lei da filantropia tem possibilitado o acesso de jovens pobres em escolas, faculdades, centros universitários e universidades de bom e excelente padrão, assim como também tem contribuído para aumentar a diversidade social nas instituições educacionais, quebrando barreiras econômicas, religiosas e culturais.

Com relação ao ingresso na universidade, Carmo et. al (2014) explicam que em 2011 foi registrado que 44,8% dos estudantes matriculados em universidades federais já provinham de escolas públicas. A cifra faz pensar em um equilíbrio na divisão das vagas entre estudantes de escolas públicas e particulares. Entretanto, segundo os autores, tal equilíbrio “perde o sentido quando os estudantes são estratificados por curso” (CARMO et. al, 2014, p. 309). A classificação por curso mostra que Medicina, Direito e Engenharia – os vestibulares mais concorridos – são cursos com maioria quase absoluta de alunos advindos da rede privada de ensino. Enquanto isso, os cursos menos concorridos – incluídas aqui as licenciaturas -, destinam-se aos candidatos provindos das escolas públicas.

Segundo dados do Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (FONIF, 2017), a filantropia na educação, do ensino básico ao superior, atende a mais de 2,2 milhões de alunos, concedendo 600 mil bolsas de estudo. Na saúde, 53% dos atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) são feitos por filantrópicas, e 62,7% de todo o atendimento gratuito em assistência social é realizado por instituições que se beneficiam da imunidade. Assim, as consequências decorrentes de uma possível perda da filantropia seriam desastrosas para a sociedade brasileira, como apontam os dados coletados por Oliveira (2017): o setor reúne quase 9.000 entidades certificadas – rigidamente já fiscalizadas pelo poder público por meio relatórios e auditorias em suas contas -, que realizam cerca de 161 milhões de atendimentos anuais e geram 1,3 milhões de empregos. Em suma, tal desoneração não se dá sem contrapartidas, já que o retorno à sociedade tem se mostrado na proporção de 1 real de isenção rendendo R\$5,92 em benefícios tangíveis e intangíveis (FONIF, 2017).

Assim, conscientes de sua função social e de seu histórico pautado pela ética, pela credibilidade e pelo excelente serviço prestado à nação brasileira, tais entidades se mobilizaram, no ano de 2016 e primeiro semestre de 2017, nos estados da federação, com audiências públicas debates, seminários, em suas comunidades de origem. Este movimento

contou com a participação dos governos, das Igrejas, da sociedade civil, além das entidades filantrópicas e seus beneficiados.

Grande marco do movimento desencadeou a Caravana da Filantropia, realizada em Brasília, de 14 a 16 de março de 2017. Nosso objetivo foi esclarecer e sensibilizar os parlamentares para a importância da causa. Lá, batermos de porta em porta, junto aos deputados, senadores e Ministros, em defesa dos direitos dos pobres e das entidades filantrópicas poder fazer o bem social. O presente relato narra a experiência dos autores nesta luta pela manutenção da Filantropia, que perpassa as três áreas (educação, saúde e assistência social), mas enfatiza a filantropia na educação, como dispositivo para garantir o acesso e permanência de mais jovens à universidade, mais pessoas com assistência à saúde, bem como mais comunidades em geral usufruindo da assistência social, principalmente onde o governo não chega com seus serviços.

METODOLOGIA

A pesquisa tem cunho qualitativo, posto que a mesma se caracteriza por uma abordagem interpretativa do mundo, o que pressupõe, de parte de seus pesquisadores, a investigação dos seus objetos nos seus cenários naturais, buscando o entendimento dos fenômenos de acordo com os significados a eles atribuídos (DENZIN e LINCOLN, 2006). Dessa maneira, os atores sociais, seu contexto histórico e os significados por eles transmitidos assumem uma importância fundamental na interpretação dos fatos. Neste sentido, Creswel (2007, p. 186), esclarece que “na perspectiva qualitativa, o ambiente natural é a fonte direta de dados e o pesquisador, o principal instrumento, sendo que os dados coletados são predominantemente descritivos”. Para este relato de experiência ganha relevância a vivência dos atores no envolvimento da causa da filantropia tendo participado de todo o processo aqui registrado, desde o envolvimento pessoal até o de suas respectivas instituições.

Assim, trata-se de um estudo descritivo acerca de um Relato de experiência no qual buscamos pontuar o caminho por nós percorrido e os desafios enfrentados em busca da defesa da filantropia junto às autoridades em Brasília. Da mesma forma, apresentamos as aprendizagens apreendidas por meio da Caravana da Filantropia, da mobilização junto a deputados, senadores e ministros, audiências públicas pelos estados e a sensibilização na sociedade e nas IES, bem como o movimento de resistência pela manutenção da filantropia.

DISCUSSÃO – O CONTEXTO E AS APRENDIZAGENS

A partir dos discursos de alguns parlamentares, como antes referido, sobre a filantropia ser um “privilegio” do qual estariam desfrutando as IES comunitárias, entidades como o FONIF,

a Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC), Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC), a Associação Brasileira das Instituições Educacionais Evangélicas (ABIEE), a Confederação Brasileira de Fundações (CEBRAF), o Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas (Comung), A Associação Catarinense de Fundações Educacionais (ACAFE), a Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (CMB), entre outras, mobilizaram-se para a Caravana da Filantropia, realizada em Brasília, de 14 a 16 de março de 2017. De gabinete em gabinete, junto aos parlamentares, teve início um trabalho de esclarecimento, conscientização e de sensibilização sobre o trabalho nas áreas da educação, da saúde e da assistência social, prestado por estas instituições.

Dentre os dispositivos, registramos o envio de uma carta³ ao presidente da República, Michel Temer, no dia 20 de março de 2017, alertando que, ao não tratar sobre o assunto da filantropia para as universidades comunitárias na PEC 287/16, e somente sobre os hospitais filantrópicos, no entender do Deputado Arthur Maia, o segmento educacional não poderia ser reconhecido como de assistência social. A correspondência lembrou que saúde, educação e assistência social estão separadas pela Lei 12.101/2009 (Lei da Filantropia), para fins de certificação das entidades em distintos Ministérios, a saber: Ministério da Saúde, Ministério de Educação (MEC) e Ministério da Assistência e Promoção Social. Além disso, esclareceu que a Constituição Federal considera assistência social como gênero, do qual educação e saúde são espécies, como determina o artigo 6º da Constituição Federal⁴.

No mesmo dia (20 de março de 2017), o FONIF enviou carta a todos os parlamentares com teor semelhante, alertando para o perigo iminente e prejuízo à sociedade, se a filantropia fosse ameaçada. Além disso, trouxe dados estatísticos e pesquisas atuais, como a divulgada durante o encontro do FONIF, em 13 de março de 2017, mostrando aos representantes do povo brasileiro qual o real trabalho prestado pelas entidades filantrópicas. Entre esses dados, alertou para a importância das universidades comunitárias no sentido do acolhimento dos alunos com bolsas de estudos como o Programa Universidade para Todos (ProUni), com o qual o governo tem uma economia anual da ordem de R\$200 milhões⁵. Além disso, relata que, em uma universidade pública o custo de abertura de uma nova vaga é de R\$15 mil ao ano. Se fosse necessário incluir nas universidades estatais as 117,5 mil vagas oferecidas pelas filantrópicas, o gasto seria de R\$1,8 bilhão.

³ A correspondência resultou do Fórum de presidentes das comunitárias e foi assinada pelos Reitores: Benedito Guimarães Aguiar Neto – Presidente ABIEE; Pedro Rubens Ferreira Oliveira – Presidente ABRUC; Reitor Sebastião Salésio Herdt – Presidente ACAFE; Reitor Paulo Fossatti – Presidente ANEC e Reitor José Carlos Carles de Souza – Presidente COMUNG.

⁴ “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

⁵ Fonte: <http://www.semesp.org.br/site/governo-economiza-cerca-de-r-650-milhoesano-com-filantropicas-governo-economiza-cerca-de-r-650-milhoesano-com-filantropicas/>. Acesso em 13 de jul. 2017.

Durante o mesmo período, foram confeccionados folders, concedidas entrevistas, enviados e-mails, cartas, manifestos, solicitadas audiências, num verdadeiro mutirão de sensibilização sobre o trabalho das entidades filantrópicas no desenvolvimento do país, multiplicando a isenção que recebe em benefício da sociedade. De todo o processo de sensibilização em prol da defesa da filantropia, ficam aprendizagens significativas, as quais passamos a descrever na sequência.

a) O desconhecimento do governo, dos parlamentares e sociedade sobre o tema

Pesquisas como a realizada pelo FONIF, que trouxe à tona os números da filantropia no Brasil, acabaram por expor que os parlamentares e até o próprio governo tem um profundo desconhecimento sobre o tema. Além de muitos se mostrarem surpresos com os dados apresentados, este “não saber” fica claro em declarações como a do deputado Arthur Oliveira Maia, relator da proposta, de que somente deveriam receber isenção fiscal as instituições que prestam serviços de maneira totalmente gratuita⁶. No Brasil, como relatado, a universidade pública, que é gratuita, acaba atendendo, pelo menos nos cursos mais concorridos, maior número de estudantes oriundos das escolas privadas, o que faria com que os mais de 2 milhões de jovens que hoje estudam nas filantrópicas, sendo 600 deles bolsistas (FONIF, 2017), não teriam acesso à universidade. Contudo, esta realidade começa a mudar a partir da Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 conhecida popularmente como a “Lei das Cotas” que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Em seu artigo Art. 1º afirma que as instituições federais vinculadas ao MEC “reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas” (BRASIL, 2012).

No mesmo jornal⁷, o presidente da Força Sindical, deputado Paulo Pereira da Silva (SD-SP), pergunta: “Desde quando faculdade privada é instituição filantrópica?”, mostrando total desconhecimento, inclusive da Lei da Filantropia, nº 12.101 de 27/11/09 que trouxe regras mais severas para o processo de certificação de entidades beneficentes de assistência social (BRASIL, 2009), bem como colocando na vala comum as instituições educacionais com fins de lucro e as filantrópicas comunitárias.

Cabe aqui a reflexão sobre a participação da cultura do silêncio das entidades filantrópicas neste processo de desconhecimento de sua atuação. Por séculos, desde a invasão dos europeus no Brasil, a Igreja católica já fazia filantropia. Hoje, diversas Igrejas e Organizações Não

⁶ Entrevista na íntegra pode ser acessada na página do Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de fevereiro de 2017. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,relator-da-reforma-da-previdencia-quer-fim-de-isencao-a-entidades-filantropicas,70001679243>. Acesso em 11.06.2017.

⁷ Matéria do dia 28.06.2016, na íntegra em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,governo-e-centrais-discutem-venda-de-imoveis-do-inss,10000059618>. Acesso em 11.06.2017.

Governamentais (ONGs) continuam seu trabalho filantrópico em lugares onde o Estado organizado nunca chegou.

b) O reducionismo do conceito do que é público

Segundo o Dicionário de Filosofia, o termo “público” refere-se a “aquilo em que todos podem participar igualmente” (ABBAGNANO, 2007, p. 813). Do latim *publicus*, é um adjetivo que remete ao que é notório, sabido por todos, que pertence à sociedade e é comum ao povo. O espaço público, portanto, está aberto a toda a sociedade, enquanto que o espaço privado segue as vontades de seu proprietário, sendo administrado ou fechado de acordo com os seus interesses.

Nos dias atuais, segundo Cruz (2010, n.p.), “o conceito de privado nos remete às questões do mercado e da privacidade do indivíduo e, por outro lado, o público passa a ser identificado com o Estado e o espaço onde ocorrem as relações políticas da sociedade”. Entretanto, o mesmo autor admite que “o atual estado das coisas nos permite perceber uma série de questões não resolvidas, sejam elas pertinentes à esfera econômica ou à esfera social” (CRUZ, 2010, n.p). Dessa maneira, é necessário que evoluamos também em nossos conceitos, posto que vivemos uma época de parcerias público-privadas, em que o governo terceiriza serviços de toda ordem, inclusive a educação.

A experiência vivida pelo grupo organizado em prol da filantropia evidenciou não somente entre os parlamentares, mas também entre a sociedade civil e Igrejas o reducionismo do conceito de público tão estritamente relacionado aos serviços prestados diretamente pelas instituições estatais. O desconhecimento da Lei da Filantropia e da Lei que reconhece as Instituições de Educação Comunitárias é realidade vivida neste contexto. Esta última, Lei nº 12.881, de 12 de novembro 2013, dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências. Entender o caráter público destas instituições comunitárias e filantrópicas apresenta-se como desafio nacional que passa pela informação e formação dos diversos segmentos, da alta hierarquia governamental às classes populares e seus assistidos.

c) A resistência pela causa filantrópica e a mobilização na sensibilização dos parlamentares para um novo conceito de serviço público

A resistência pela causa filantrópica é também a sensibilização para um novo conceito de serviço público. É entender que tais entidades suprem carências e obrigações do Poder Público e, muitas vezes, chegam aonde o governo não chega. No caso da saúde, por exemplo, de acordo com o FONIF (2017), em 990 municípios brasileiros o atendimento é realizado somente por hospitais filantrópicos, que são responsáveis por mais da metade dos

atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) e 60% dos atendimentos de alta complexidade.

Na educação, 2,2 milhões de jovens são atendidos por instituições filantrópicas reconhecidas por rigorosos rankings e avaliações do país, sendo 600 mil deles bolsistas. Ou seja, mais de um terço (31,9%) dos estudantes matriculados em universidades filantrópicas são bolsistas (FONIF, 2017).

Com relação à assistência social, 62,87 do total das vagas ofertadas no Brasil são de instituições filantrópicas e 100% gratuitas. Assim, a desoneração concedida às entidades filantrópicas é devolvida diretamente à população, representando menos de 3% da arrecadação da Previdência, retornando para a sociedade numa proporção de 600% da contrapartida recebida (FONIF, 2017).

Ao considerar o princípio de que não existem espaços vazios, as entidades filantrópicas continuam mobilizadas, continuamente reavaliando suas estratégias para garantir seus direitos assegurados por lei e, principalmente, para assegurar serviços de qualidade àqueles que o governo não tem condições de acolher.

Enquanto a Reforma da Previdência estiver em tramitação, em suas diversas instâncias até sua aprovação, a mobilização e organização da sociedade civil tornam-se urgente e necessária, pois pressupõe que o governo tem, nestas entidades, um grande aliado no atendimento à população em seus direitos fundamentais, à assistência social, saúde e educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) é uma titulação concedida pelo governo federal, por intermédio do Ministério da Educação, do Desenvolvimento Social e da Saúde para que as entidades sem fins lucrativos, denominadas comunitárias, recebam isenção das contribuições sobre a Seguridade Social (cota patronal). Em contrapartida, na área da educação, a instituição oferece uma bolsa integral a cada cinco alunos pagantes; no setor da assistência social, a prestação dos serviços é gratuita e, na área da saúde, oferecem 60% de seus serviços (como leitos em hospitais, por exemplo), de forma gratuita (SUS).

A ignorância legal ameaça um serviço que tenta colaborar para melhorar o acesso à universidade em um país que traz uma imagem alarmante do percentual de jovens que conclui o Ensino Médio: somente um pouco mais de 80% terminam a última etapa da Educação Básica, o que significa que, de cada 10 jovens que ingressam, dois não concluem o Ensino

Médio (INEP, 2017). Quando apuramos a cifra destes estudantes que vão para a Educação Superior, dados do MEC (2015) apontam para um pouco mais da metade, ou seja, somente 58,5%, perfazendo somente 11,5% dos jovens de 18 a 24 anos estudando na universidade (BRASIL, 2014).

Além disso, outro ponto contra a universalização é a política governamental que se utiliza de um sistema de seleção nas universidades estatais dando acesso, à maioria das vagas, aos jovens de condição socioeconômica favorável, não exigindo destes, nenhuma contrapartida. A lei das Cotas começa a mudar este cenário excludente. Por outro lado, os jovens que estudaram nas escolas estatais de Educação Básica, contam com as IES comunitárias filantrópicas para ter acesso ao Ensino Superior, por meio de bolsas próprias destas universidades, do ProUni ou do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

Desta forma, a resistência e vigilância na manutenção de vários dispositivos para a garantia da filantropia como forma de acesso à Educação Superior, especialmente dos jovens pobres é tarefa não só das entidades representativas do setor, mas uma luta de toda a sociedade. A filantropia, mais do que uma política de isenção fiscal, deve evoluir para uma política de cooperação entre as IES públicas estatais e públicas comunitárias como estratégia para o acesso e permanência dos jovens empobrecidos na Educação Superior. Tal cooperação poderá surgir do compartilhamento de espaços, de estruturas e da compra e vagas pelas filantrópicas junto ao governo como forma real de aumento do índice de acesso dos jovens à Educação Superior. A filantropia precisa galgar o status de reconhecimento do Estado às instituições capacitadas para tornar a educação mais inclusiva, possibilitando aos pobres maior dignidade e realizar a justiça social.

Sim, é urgente a Reforma da Previdência, contudo, é preciso discernimento para diferenciar o que é gasto do que é investimento neste país. Que o bom senso prevaleça, que as auditorias e prestações de contas à população e ao governo possam separar o “joio do trigo” num grito de “Sim à filantropia” e não à “pilantrópia”, caso esta exista. O impacto na qualidade de vida dos milhões de desassistidos pelo Estado será sem precedentes, caso venha a ser tirada a filantropia das entidades certificadas e pautadas por relevantes serviços prestados às suas comunidades.

Enquanto a ineficiência do Estado Brasileiro continuar ameaçando a Educação, a Saúde e a Assistência Social de seus cidadãos, as Entidades Filantrópicas terão toda a razão para existir e para ecoar seu grito em defesa dos que buscam nelas a única opção de acolhida e cuidado.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. Tradução de Alfredo Bosi. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 11 jun. 2017.

BRASIL. **Lei Nº 12.101**, de 27 de novembro de 2009. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12101.htm>. Acesso em: 11 jun. 2017.

BRASIL. **Lei Nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12711.htm>. Acesso em: 13 jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.881**, de 12 de novembro de 2013. Dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12881.htm>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em 08.06.2017.

CARMO, Erinaldo Ferreira; CHAGAS, José Aercio Silva; FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto; ROCHA, Enivaldo Carvalho. Políticas públicas de democratização do acesso ao ensino superior e estrutura básica de formação no ensino médio regular. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 95, n. 240, 2014.

CRESWEL, J. W. **Projeto de pesquisa: método qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CRUZ, Maurício Stunitz. Público e privado: o surgimento e a evolução dos conceitos. **Bate Byte**, v. 10, n. 08, 2010. Disponível em: <<http://www.batebyte.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1468>>. Acesso em 11 jun. 2017.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (Org.). **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 1541.

Relato de Experiência

DOI: 10.22348/riesup.v3i2.7767

GENTIL, Denise. É o próprio governo que provoca o déficit da Previdência. In: HAUBERT, Mariana. **Jornal Carta Capital**, publicação do dia 27.01.2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/e-o-proprio-governo-que-provoca-o-deficit-da-previdencia-alerta-economista>>. Acesso em 10.jun.2017.

FONIF. Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas. **Pesquisa a contrapartida do setor filantrópico para o Brasil**, realizada pela DOM Strategy Partners, 2017. Disponível em: <<http://fonif.org.br/noticias/pesquisas/>>. Acesso em: 11 maio 2017.

INEP. **Censo Escolar 2016**. Notas estatísticas. Brasília: Ministério da Educação, fevereiro de 2017. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/apresentacao/2017/apresentacao_censo_escolar_da_educacao_basica_%202016.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2017.

SEMESP. Sindicato das Mantenedoras do Ensino Superior. **Notícias, 2017**. Disponível em: <<http://www.semesp.org.br/site/governo-economiza-cerca-de-r-650-milhoesano-com-filantropicas-governo-economiza-cerca-de-r-650-milhoesano-com-filantropicas/>>. Acesso em: 13 de jul. 2017.

ⁱ Sobre os autores***Paulo Fossatti***E-mail: paulo.fossatti@unilasalle.edu.br / ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-9767-5674>

Universidade La Salle - Brasil

Doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul [PUC-RS].

Hildegard Susana JungE-mail: hildegardsjung@gmail.com / ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5871-3060>

Universidade La Salle - Brasil

Doutoranda em Educação pela Universidade La Salle [Unilasalle].